



MPV 700
00043

EMENDA Nº

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/___/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 2015

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO (A).....	PARTIDO	UF	PÁGINA
EMENDA (ADITIVA) <i>Acrescente-se à Medida Provisória nº 700, de 09 de dezembro de 2015, o seguinte artigo ao Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941:</i> <i>Art. 10-A. A desapropriação extrajudicial poderá ser efetuada quando o bem estiver livre de ônus ou constringimentos judiciais e houver concordância do expropriante e do expropriado sobre o valor do bem objeto da desapropriação.</i> <i>§ 1º O procedimento administrativo deverá ser instruído com:</i> <i>I - ato declaratório de utilidade pública;</i> <i>II - certidões atualizadas de domínio e de ônus reais do imóvel;</i> <i>III - certidão do distribuidor cível do proprietário do imóvel objeto da ação;</i> <i>IV - qualificação dos proprietários ou possuidores;</i> <i>V - certidões de débitos fiscais do proprietário, de natureza tributária ou não, inscritos na dívida ativa; e</i> <i>VI - laudo de vistoria e avaliação administrativa realizada de acordo com as normas técnicas pertinentes, que deverá conter, no mínimo:</i> <i>a) informação sobre a situação fática e a situação registral do imóvel; e</i> <i>b) identificação do profissional responsável pela avaliação.</i> <i>§ 2º O valor apurado na avaliação administrativa de que trata o inciso VI do § 1º poderá ser mantido em sigilo, a critério da administração pública, até a conclusão da desapropriação extrajudicial ou a propositura da ação judicial.” (NR)</i>			

JUSTIFICAÇÃO

A desapropriação extrajudicial é importante instituto com o objetivo de proporcionar maior celeridade ao processo, o que coaduna com os princípios da administração. Destaca-se que a medida somente se realizará quando o bem estiver livre de ônus ou a constringimento judicial e houver concordância entre as partes sobre o valor do bem. A proposta de dispositivo dispõe parâmetros para a elaboração do laudo para que ele seja revestido de maior confiabilidade por parte do administrado. Traz ainda a inovação prevista na Lei 12.462 de 2011 que estabelece Regime



CD/15241.97410-96

Diferenciado de Contratações Públicas - RDC para proporcionar melhores condições de acordo acerca do valor ofertado.

DATA	ASSINATURA
---	-----------------------------------

